



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 098/2024
Inexigibilidade nº: 046/2024
Fundamentação: Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos especializados para a propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando o estudo, levantamento, questionamento processual, redução das despesas correntes e incremento das receitas proveniente das cobranças realizadas indevidas nas contas de energia elétrica pela Concessionária em relação as cargas instaladas, apurando irregularidades nas tarifas aplicadas e impostos embutidos incidente sobre o consumo da Iluminação Pública e Prédios Públicos.

Delci Alves Luz, Prefeito Municipal de Cordeiros/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 098/2024, Inexigibilidade nº 046/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da URSULA CORREA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME, CNPJ nº 03.033.117/0001-60, para prestação de serviços jurídicos especializados para a propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando o estudo, levantamento, questionamento processual, redução das despesas correntes e incremento das receitas proveniente das cobranças realizadas indevidas nas contas de energia elétrica pela Concessionária em relação as cargas instaladas, apurando irregularidades nas tarifas aplicadas e impostos embutidos incidente sobre o consumo da Iluminação Pública e Prédios Públicos, no valor global estimado de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) do montante auferido com a execução do objeto, pelo período de 12 meses, correspondente a R\$ 0,18 (dezoito centavos de real), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais, com fundamento no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordeiros – BA, 19 de julho de 2024.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATO RATIFICATÓRIO

Processo Administrativo nº: 098/2024
Inexigibilidade nº: 046/2024
Fundamentação: Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos especializados para a propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando o estudo, levantamento, questionamento processual, redução das despesas correntes e incremento das receitas proveniente das cobranças realizadas indevidas nas contas de energia elétrica pela Concessionária em relação as cargas instaladas, apurando irregularidades nas tarifas aplicadas e impostos embutidos incidente sobre o consumo da Iluminação Pública e Prédios Públicos.

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a URSULA CORREA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME, CNPJ nº 03.033.117/0001-60, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para prestação de serviços jurídicos especializados para a propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando o estudo, levantamento, questionamento processual, redução das despesas correntes e incremento das receitas proveniente das cobranças realizadas indevidas nas contas de energia elétrica pela Concessionária em relação as cargas instaladas, apurando irregularidades nas tarifas aplicadas e impostos embutidos incidente sobre o consumo da Iluminação Pública e Prédios Públicos, no valor global estimado de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) do montante auferido com a execução do objeto, correspondente a R\$ 0,18 (dezoito centavos de real), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais.

Cordeiros – BA, 19 de julho de 2024.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 098/2024
Inexigibilidade nº: 046/2024
Fundamentação: Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos especializados para a propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando o estudo, levantamento, questionamento processual, redução das despesas correntes e incremento das receitas proveniente das cobranças realizadas indevidas nas contas de energia elétrica pela Concessionária em relação as cargas instaladas, apurando irregularidades nas tarifas aplicadas e impostos embutidos incidente sobre o consumo da Iluminação Pública e Prédios Públicos.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 098/2024, referente a inexigibilidade de licitação nº 046/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a URSULA CORREA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME, CNPJ nº 03.033.117/0001-60, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para prestação de serviços jurídicos especializados para a propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando o estudo, levantamento, questionamento processual, redução das despesas correntes e incremento das receitas proveniente das cobranças realizadas indevidas nas contas de energia elétrica pela Concessionária em relação as cargas instaladas, apurando irregularidades nas tarifas aplicadas e impostos embutidos incidente sobre o consumo da Iluminação Pública e Prédios Públicos, no valor estimado de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) do montante auferido com a execução do objeto para o período de 12 meses, correspondente a R\$ 0,18 (dezoito centavos de real), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais.

Cordeiros – BA, 19 de julho de 2024.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 098/2024
Inexigibilidade nº: 046/2024
Fundamentação: Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos especializados para a propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando o estudo, levantamento, questionamento processual, redução das despesas correntes e incremento das receitas proveniente das cobranças realizadas indevidas nas contas de energia elétrica pela Concessionária em relação as cargas instaladas, apurando irregularidades nas tarifas aplicadas e impostos embutidos incidente sobre o consumo da Iluminação Pública e Prédios Públicos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA, CNPJ nº 13.694.468/0001-75;
Contratada: URSULA CORREA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME, CNPJ nº 03.033.117/0001-60, com sede a Rua Maceió, nº 104, Bairro Barra, na cidade de Salvador, Estado da Bahia; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos especializados para a propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando o estudo, levantamento, questionamento processual, redução das despesas correntes e incremento das receitas proveniente das cobranças realizadas indevidas nas contas de energia elétrica pela Concessionária em relação as cargas instaladas, apurando irregularidades nas tarifas aplicadas e impostos embutidos incidente sobre o consumo da Iluminação Pública e Prédios Públicos; Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) do montante auferido com a execução do objeto, correspondente a R\$ 0,18 (dezoito centavos de real), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais; Forma de prestação dos serviços: indireta/diária/mensal; Prazo Contratual: 12 meses; Ato de Ratificação: 098/2024; Ato de Homologação: 098/2024; Cordeiros - BA, 19 de julho de 2024; Delci Alves Luz – Prefeito Municipal